



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva

Proposta SEI-GDF - FUNAP/DIREX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, Mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB, PARA PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAIS AOS(ÀS) REEDUCANDOS(AS), EGRESSOS(AS) E FAMILIARES, DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E VINCULADOS À FUNAP/DF.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na TR Sia Trecho 2, n. 1835, 1º andar, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, inscrita no CNPJ N. 03.495.108/0001-90, doravante denominada **FUNAP**, neste ato representada por sua Diretora Executiva **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n. 714.270 SSP-DF, e no CPF sob o n. 305.327.361-68, e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC**, associação civil, confessional, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0001-30, com sede na Q QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Ed. Connect Towers, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 71.950-550, e Escritório Executivo inscrito no CNPJ n. 00.331.801/0010-20, localizado no SMPW Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.735-513, mantenedora da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0004-82, e no CF/DF sob o n. 07.319.608/004-03, com sede na QS 07, Lote 01, EPCT, Águas Claras, Brasília/DF CEP 71.966-900, neste ato representada pelo seu Reitor, **JARDELINO MENEGAT**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n. 1.010.985.362 SESP/RS, e no CPF sob o n. 285.758.810-00, pelo seu Pró-Reitor Acadêmico, **DANIEL REY DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n. 25.098.711-9 IRGD/SP, e no CPF sob o n. 252.739.918-54, e pelo seu Pró-Reitor de Administração, **JÚLIO CÉSAR LINDEMANN**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n. 8029239616 SSP/RS, e no CPF sob o n. 418.429.100-78, resolvem celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante designado **ACORDO**, com fundamento, no que couber, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ACORDO a cooperação entre os órgãos partícipes objetivando promover ações voltadas para a oferta de serviços psicológicos de atendimento e acompanhamento psicossociais, aos(às) reeducandos(as), egressos(as) e familiares, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e que estejam vinculados à FUNAP/DF, por meio das atividades práticas de Estágio Curricular Supervisionado em Psicologia realizadas no âmbito do Curso de graduação em Psicologia da Universidade Católica de Brasília – UCB.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O ACORDO tem por meta oferecer serviços psicológicos na modalidade de atendimento e acompanhamento psicossociais aos(às) reeducandos(as), egressos(as) e familiares do Sistema Penitenciário do DF, visando o desenvolvimento e/ou fortalecimento de habilidades e competências socioemocionais, de forma a potencializá-los(las) para o processo de inserção comunitária, laboral e familiar considerando o histórico de conflito com a lei. As ações deverão ser desenvolvidas no âmbito das práticas de Estágio Curricular Supervisionado em Psicologia por estudantes do Curso de graduação em Psicologia, sob supervisão, e visando também oportunizar aos estudantes em formação a identificação, compreensão de necessidades psicossociais e proposição de estratégias de intervenção junto a indivíduos adultos com histórico e/ou em situação de privação de liberdade em decorrência da prática de delitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem compromissos dos partícipes:

3.1 Da FUNAP:

3.1.1. Selecionar os(as) reeducandos(as), egressos(as) e familiares que receberão atendimento e/ou acompanhamento psicossocial;

3.1.2. Oferecer espaço físico para a realização das atividades de atendimento individual e/ou em grupo aos(às) reeducandos(as), egressos(as) e familiares vinculados à FUNAP/DF;

3.1.3. Fornecer ao(à) professor(a) supervisor(a) do Estágio as devidas orientações e normas internas da FUNAP, inclusive as relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações, as quais deverão ser repassadas previamente aos(às) estagiários(as).

3.1.4. Adotar providências junto aos órgãos da execução penal e aos gestores do sistema penitenciário com vistas à liberação do reeducando que necessite de autorização para participar das atividades que serão oferecidas por meio deste instrumento, bem como informar da participação de reeducando inserido no programa à VEP ou à VEPERA, conforme o caso.

3.2 Da UCB:

3.2.1. Indicar os estagiários, a cada semestre letivo, que realizarão as atividades de atendimento e acompanhamento psicossocial aos(às) reeducandos(as), egressos(as) e familiares vinculados à FUNAP/DF, sob supervisão.

3.2.2. Ofertar atendimento e/ou acompanhamento psicossocial como prática supervisionada de Estágio Curricular do Curso de Psicologia para os(as) reeducandos(as), egressos(as) e familiares vinculados à FUNAP/DF, na modalidade de práticas individuais e/ou grupais.

3.2.3. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais com apólice compatível com os valores de mercado, quando da formalização do Termo de Compromisso a cada semestre letivo.

3.2.4. Indicar professor orientador/supervisor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2.5. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades, no qual deverá constar visto do orientador da instituição de ensino.

3.2.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus estudantes.

3.2.7. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

3.2.8. Orientar e acompanhar os estagiários quanto à observância e cumprimento das normas internas da FUNAP, inclusive as relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações a que tiver acesso.

3.2.9. Apresentar, a cada início de semestre letivo, um plano de trabalho (ANEXO I) atualizado e elaborado pela coordenação do curso de graduação em Psicologia, com a descrição das atividades previstas para o respectivo período, assim como os dados de identificação dos estagiários e a disponibilidade de horários dos mesmos para a realização das atividades de atendimento e acompanhamento psicossocial (individual e/ou

em grupo). Mediante registro em Termo de Compromisso; de forma a possibilitar a melhor organização da equipe da FUNAP/DF responsável pela execução do presente ACORDO;

3.2.10. Designar o titular da Direção da Escola de Saúde e Medicina, juntamente com o coordenador do curso de graduação em Psicologia da UCB, para o acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução deste ACORDO.

3.2.11 Fornecer à FUNAP/DF, no início do semestre letivo, as informações sobre os(as) estagiários(as) que realizarão os atendimentos e/ou acompanhamento psicossociais, devendo o serviço ser ofertado em dupla de estagiários e na modalidade individual e/ou grupal, a depender da demanda e disponibilidade do público alvo;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos orçamentários entre os partícipes, e não gera direito a indenizações, cabendo a cada partícipe, arcar com os respectivos custos operacionais.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação devidamente fundamentada da FUNAP/DF, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO:

7.1. Para a consecução do objetivo contido, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

8.1. Não haverá entre a FUNAP/DF e a UCB qualquer vínculo de natureza trabalhista pelo desenvolvimento das atividades previstas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO DECRETO DISTRITAL N. 34.031/2012

10.1. Em caso de irregularidades, este instrumento pode ser denunciado na ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 08006449060, conforme orienta o Decreto 34031/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito para este Convênio o Foro da Circunscrição Judiciária da cidade de Taguatinga/DF, a Justiça Comum, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive na hipótese de mudança de domicílio.

Assinatura das partes:

P/UCB

P/FUNAP/DF

JARDELINO MENEGAT

Reitor/UCB

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva/FUNAP/DF

DANIEL REY DE CARVALHO

Pró-Reitor Acadêmico/UCB

JÚLIO CÉSAR LINDEMANN

Pró-Reitor de Administração/UCB

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

E

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

I – PÚBLICO-ALVO:

Este Plano de Trabalho destina-se aos(às) reeducandos(as) e egressos(as) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e seus familiares, vinculados à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF.

II – OBJETIVO GERAL:

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo promover a oferta de serviços psicológicos na modalidade de atendimento e acompanhamento psicossociais aos(às) reeducandos(as), egressos(as) e seus familiares visando o desenvolvimento e/ou fortalecimento de estratégias pessoais e sociais do público alvo, de forma a potencializá-los(las) para o processo de inserção comunitária, laboral e familiar.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A parceria estabelecida tem por meta a oferta de atendimento e acompanhamento psicossocial a fim de que os(as) reeducandos(as), egressos(as) e seus familiares, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, possam desenvolver habilidades e competências necessárias e positivas para sua melhor integração ao contexto comunitário e familiar e conseqüentemente desenvolvimento de maior potencial para inserção no mundo do trabalho.

As ações previstas no presente Plano de Trabalho organizam-se no âmbito das práticas de Estágio Curricular Supervisionado em Psicologia e deverão ser desenvolvidas por estudantes do Curso de Psicologia, sob supervisão; visando a construção e/ou proposição de estratégias de intervenção junto a indivíduos adultos com histórico e/ou em situação de privação de liberdade em decorrência da prática de delitos.

IV – METAS:

Desenvolver habilidades e competências socioemocionais, mediante a participação em atividades de atendimento e acompanhamento psicossociais, visando a maior integração comunitária, familiar e social dos(das) reeducandos(as), egressos(as) e familiares vinculados à FUNAP/DF, e em especial no que tange à inserção no mundo do trabalho.

V – FORMA DE EXECUÇÃO:

Etapas de Execução:

1. Assinatura do Acordo de Cooperação entre os parceiros;
2. Publicação do extrato do Acordo no DODF;
3. Indicação, pelos responsáveis pelas atividades de Estágio na UCB, do calendário de atividades de atendimento psicossocial (entrevista) para composição dos grupos de acompanhamento psicossocial junto à FUNAP/DF;
4. Seleção, pela equipe da FUNAP/DF, dos(das) reeducandos(das), egressos(as) e familiares que poderão participar do atendimento e/ou acompanhamento psicossocial;
5. Desenvolvimento das atividades de atendimento (entrevista individual) e acompanhamento psicossocial (individual ou em grupo) aos(às) reeducandos(as), egressos(as) e os familiares, do Sistema Penitenciário do DF, vinculados à FUNAP/DF;
6. Apresentação de relatório final com a descrição das atividades de estágio desenvolvidas no âmbito da FUNAP no término do semestre letivo.

As partes aprovam o presente Plano de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/11/2019, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR LINDEMANN, RG Nº 8029239616 - SSP-RS, Vice-Reitor**, em 06/02/2020, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JARDELINO MENEGAT , RG Nº 1010985362 - SSP/RS, Reitor**, em 06/02/2020, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 32105942 código CRC= FC47EBFD.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32105942&codigo_crc=FC47EBFD)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de indústria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF

32338215